



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Juara  
Gabinete do Prefeito

**Lei Municipal nº 2.029, de 23 de setembro de 2009**

**Autoriza o Poder Executivo do Município, a  
firmar Convênio e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica o Poder Executivo do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a firmar convênio de Cooperação Financeira com a:

I - Associação dos Moradores e dos Pequenos Produtores Rurais do Distrito de Paranorte – AMPRUP, para despesa e manutenção no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), mensalmente.

**Parágrafo Único:** O convênio tem por objetivo a colaboração de interesse público, na manutenção dos referidos entes, no exercício de 2009.

**Art. 2º** - Compete a Prefeitura Municipal de Juara:

- a) acompanhar a execução financeira constatare na clausula primeira, através da Secretaria Municipal de Finanças;
- b) cumprir e fazer cumprir as disposições legais que disciplinam a aplicação dos recursos públicos;
- c) examinar, aprovar e consolidar as prestações de contas dos recursos alocados e que deram origem ao presente convênio;
- d) providenciar o registro deste instrumento em livro próprio e a sua devida publicação;
- e) após, liberado em parcela, somente será liberada a seguinte mediante prestação de contas da anteriormente recebida;

**Art. 3º** - Compete aos Entes:

- a) encaminhar à Prefeitura Municipal de Juara, mensalmente a prestação de contas dos recursos recebidos;
- b) deverá acompanhar a prestação de contas a documentação original comprobatória das despesas para efeito de apreciação e aprovação do órgão financeiro municipal;
- c) no tocante a realização das despesas, à conta do presente convênio, observar rigorosamente o previsto na clausula primeira.

**Art. 4º** - O valor a ser repassado, obedecerá à minuta do convênio de cada Ente.

**Art. 5º** - O prazo será da data da assinatura do Convênio até o dia 31 de Dezembro de 2009.



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Juara**  
**Gabinete do Prefeito**

**Art. 6º** - O convênio poderá a qualquer tempo de sua vigência, ser prorrogado, rescindido, alterado, mediante Termo Aditivo acordado entre as partes interessadas.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato  
Grosso, 23 de setembro de 2009.

**José Alcir Paulino**  
Prefeito Municipal